

**ATA DA 379ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 17 E 18 DE
MAIO DE 2022.**

1 **Horário:** 09h30min. **Local:** Sede do CFC, em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Vice-
2 presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos,
3 Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos
4 Filho, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Nilton Luiz Lima Praseres, CT Weberth
5 Fernandes, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Mateus Nascimento Calegari, CT
6 Luana Aguiar Pinheiro Soares, CT Francisco Fernandes de Oliveira, CT Heraldo de Jesus
7 Campelo, CT Antônio de Pádua Soares Pelicarpo, CT Arleon Carlos Stelini, CT Roberto
8 Schulze, TC Valmir Leôncio da Silva, TC Cil Farney Assis Rodrigues, CT José Alberto
9 Viana Gaia, CT Norton Thomazi e CT Erivan Ferreira Borges. A Vice-presidente de
10 Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os
11 trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE**
12 **PROCESSOS: Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** - Prot. CFC: 2022/000542 - Origem:
13 CRCSP - Num. Proc. CRC: F12931/2015 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
14 Infração: 1- Alíneas c ou f do art. 27 do DL 9.295/46 c/c art. 2º, inciso I e art. 3º, incisos III,
15 VIII, X e XXIII do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11. 2-
16 Alíneas "c", "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I, e art. 3º inciso XXIV
17 do CEPC e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1- Cassação
18 do exercício profissional e Censura Pública. 2- Multa no valor de R\$ 1.365,00 (hum mil,
19 trezentos e sessenta e cinco reais) e Censura Pública. - Assunto: 1- Por apropriar-se
20 indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos,
21 taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. 2- Por realizar alteração contratual
22 incluindo atividade estranha ao real objeto social da empresa. - Parecer do Conselheiro
23 Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento
24 de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. O
25 Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por
26 unanimidade. **Relator: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC:
27 2022/000364 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09199/2020 - TEC. CONT. -
28 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a",
29 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da
30 Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura
31 Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda
32 para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. -
33 Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
34 decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública.
35 O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado
36 por unanimidade. **Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES PELICARPO** - Prot. CFC:
37 2022/000359 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F11754/2017 - CONTADOR -
38 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Alíneas "c" ou "f" do Art. 27 do DL. 9.295/46 c/c Art.
39 2º, inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII do CEPC e com o Art. 24, inciso I, VI, X e XV
40 da Res. 1.370/11; 2 - Arts. 15 e 28, alínea "b", do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do
41 CEPC, aprovado pela Res. CFC 803/96 e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
42 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

43 cinco reais) e Censura Pública; 2 - Cassação do exercício profissional e Censura Pública.
44 - Assunto: 1 - Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para
45 pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros; 2 - Por
46 responder pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada,
47 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator
48 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato
49 1, multa no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e pena ética de
50 Censura Pública, e para o fato 2, cassação do exercício profissional e pena ética de
51 Censura Pública. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por
52 impedimento. Aprovado por unanimidade. **Relator: CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES** -
53 Prot. CFC: 2022/000358 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F04168/2020 -
54 CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c
55 itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos
56 I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11; 2 - Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5
57 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
58 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Cassação do exercício profissional e Censura Pública; 2
59 - Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Censura Pública. - Assunto: 1 -
60 Por apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda; 2 - Por
61 responder pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada,
62 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator
63 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato
64 1, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2,
65 multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Censura Pública. O
66 Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por
67 unanimidade. **Relator: ERIVAN FERREIRA BORGES** - Prot. CFC: 2022/000199 -
68 Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F04302/2020 - TEC. CONT. - Recurso:
69 VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea f do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5
70 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da
71 Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do Exercício Profissional e Censura
72 Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua
73 guarda. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
74 mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de
75 Censura Pública. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por
76 impedimento. Aprovado por unanimidade. **Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** -
77 Prot. CFC: 2022/000284 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2021/000128 - TEC.
78 CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4
79 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC:
80 Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se
81 indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda. - Parecer do Conselheiro
82 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,
83 cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. Recomendado ao
84 Regional que a execução da pena de cassação do exercício profissional somente seja

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

85 executada no caso de anulação judicial da decisão proferida do Processo n.º
86 2019/000300, CRCMS no qual já transitou em julgado decisão da mesma natureza,
87 devendo, entretanto, ser executada a pena ética de Censura Pública. Aprovado por
88 unanimidade. Prot. CFC: 2022/000369 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:
89 F07642/2019 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "f" do Art. 27
90 do DL. 9.295/46 c/c Art. 2º, inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII do CEPC e com o
91 Art. 24, inciso I, VI, X e XV da Res. 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício
92 profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores
93 confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de
94 interesse de terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento
95 ao recurso mantendo a decisão do Regional, Cassação do exercício profissional e pena
96 ética de Censura Pública. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por
97 impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2022/000365 - Origem: CRCSP -
98 Num. Proc. CRC: F07624/2019 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas
99 "c" ou "f" do Art. 27 do DL. 9.295/46 c/c Art. 2º, inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII
100 do CEPC e com o Art. 24, inciso I, VI, X e XV da Res. 1.370/11. - Decisão no CRC:
101 Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se
102 indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos,
103 taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator no
104 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Cassação do
105 exercício profissional e pena ética de Censura Pública. O Conselheiro Valmir Leôncio da
106 Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:
107 2022/000362 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F07644/2019 - TEC. CONT. -
108 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "f" do Art. 27 do DL. 9.295/46 c/c Art. 2º,
109 inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII do CEPC e com o Art. 24, inciso I, VI, X e XV da
110 Res. 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública.
111 - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para
112 pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. -
113 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
114 decisão do Regional, Cassação do exercício profissional e pena ética de Censura
115 Pública. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento.
116 Aprovado por unanimidade. **Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC:
117 2022/000320 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F04327/2020 - - TEC. CONT. -
118 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Alínea "c" do Art. 27, do item 5 alíneas "i" e "l" do
119 CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos I, VI e IX da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Alínea
120 "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC
121 (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11; 3 - Arts. 15 e 28
122 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24,
123 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$
124 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública; 2 - Cassação do
125 exercício profissional e Censura Pública; 3 - Multa no valor de R\$ 964,00 (novecentos e
126 sessenta e quatro reais) e Censura Pública. - Assunto: 1 - Por não comprovar a

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

127 devolução dos documentos da empresa; 2 - Por apropriar-se indevidamente de valores
128 de clientes confiados à sua guarda; 3 - Por responder pela parte técnica e manter
129 entidade empresarial, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
130 cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao
131 recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.515,00
132 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de Censura Pública, para o fato 2,
133 cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública, e para o fato 3,
134 multa no valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) e pena ética de
135 Censura Pública. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2022/000322 - Origem: CRCSP
136 - Num. Proc. CRC: F04328/2020 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 -
137 Alínea "c" do Art. 27, do item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24,
138 incisos I, VI e IX da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c
139 itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos
140 I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11; 3 - Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5
141 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
142 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e
143 quinze reais) e Censura Pública; 2 - Cassação do exercício profissional e Censura
144 Pública; 3 - Multa no valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) e
145 Censura Pública. - Assunto: 1 - Por não comprovar a devolução dos documentos da
146 empresa; 2 - Por apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua
147 guarda; 3 - Por responder pela parte técnica e manter entidade empresarial, sob forma
148 não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer da
149 Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
150 Regional, para o fato 1 multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze
151 reais) e pena ética de Censura Pública, para o fato 2 Cassação do exercício profissional
152 e pena ética de Censura Pública, para o fato 3 multa no valor de R\$ 964,00 (novecentos
153 e sessenta e quatro reais) e pena ética de Censura Pública. O Conselheiro Valmir
154 Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade.
155 **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2022/000367 - Origem: CRCSP
156 - Num. Proc. CRC: F03324/2020 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea
157 "d" do art. 27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC
158 (NBC PG 01) e art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:
159 Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]. -
160 Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. **O interessado ou**
161 **representante legal não compareceu para realizar a sustentação oral, conforme os**
162 **procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC nº**
163 **1.603/20.** - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
164 mantendo a decisão do Regional, Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses
165 e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se
166 absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2022/000370 -
167 Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F13169/2017 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO -
168 Infração: Art.12 e art. 27 alínea "f" do DL 9.295/46 c /c art. 24, inciso VII da Res. CFC

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

169 1.370/11 c /c art. 6º da res. CFC 1.494/15. - Decisão no CRC: Cassação do exercício
170 profissional e Censura Pública. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar
171 serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - O
172 Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **A reunião foi**
173 **suspensa às doze horas e trinta e sete minutos e retomada às quatorze horas e**
174 **quinze minutos. Relator: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA** - Prot. CFC:
175 2022/000363 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05606/2020 - TEC. CONT. -
176 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a",
177 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da
178 Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura
179 Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda
180 para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. -
181 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
182 decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública.
183 O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado
184 por unanimidade. Prot. CFC: 2022/000216 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:
185 F17288/2018 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Alíneas "c" ou "f" do Art.
186 27 do DL. 9.295/46 c/c Art. 2º, inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII do CEPC e com o
187 Art. 24, inciso I, VI, X e XV da Res. 1.370/11; 2 - Alíneas "c" ou "e" ou "f" do art. 27 do DL
188 9.295/46, c/c Art. 2º, inciso I, e Art. 3º inciso XXIV do CEPC e com art. 24, inciso I da Res.
189 CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Cassação do exercício profissional e Censura
190 Pública. 2 - Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e Censura
191 Pública; - Assunto: 1 - Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda
192 para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros; 2 -
193 Por não enviar GFIPs de empresa no período acordado. - Parecer do Conselheiro Relator
194 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato
195 1, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2,
196 multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e pena ética de
197 Censura Pública. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por
198 impedimento. Aprovado por unanimidade. **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC:
199 2022/000343 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000918 - CONTADOR -
200 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a",
201 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Cassação do
202 exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de
203 valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou
204 multas de interesse de terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
205 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Cassação do exercício
206 profissional e pena ética de Censura Pública. Os Conselheiros Sandra Maria de Carvalho
207 Campos e Antônio de Pádua Soares Pelicarpo se abstiveram de votar por impedimento.
208 Aprovado por unanimidade. **Relator: ROBERTO SCHULZE** - Prot. CFC: 2022/000103 -
209 Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F08808/2019 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO -
210 Infração: Art.12 e art. 27 alínea "f" do DL 9.295/46 c/c art. 24, inciso VII da Res. CFC

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

211 1.370/11 c/c alínea "a" do inciso III do art. 6º da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC:
212 Cassação do exercício profissional. - Assunto: Por apresentar documentação falsa a fim
213 de obter registro em CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
214 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício
215 profissional. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento.
216 Aprovado por unanimidade. **Relator: VALMIR LEÔNCIO DA SILVA** - Prot. CFC:
217 2022/000206 - Origem: CRCTO - Num. Proc. CRC: 2020/000060 - TEC. CONT. -
218 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea do "f" do Art. 27, do DL nº 9.295/46, c/c item 4
219 alíneas "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI,
220 X e XV da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional
221 e Censura Pública. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua
222 guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de
223 terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
224 mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de
225 Censura Pública. Aprovado por unanimidade. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot.
226 CFC: 2022/000361 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05481/2012 - CONTADOR -
227 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "f" do Art. 27 do DL. 9.295/46 c/c Art. 2º,
228 inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII do CEPC e com o Art. 24, inciso I, VI, X e XV da
229 Res. 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública.
230 - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para
231 pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. -
232 Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o
233 processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da
234 Res. CFC nº 1.603/20. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por
235 impedimento. Aprovado por unanimidade. **Relator: MATEUS NASCIMENTO CALEGARI**
236 - Prot. CFC: 2022/000070 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2021/000407 -
237 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC
238 (NBC PG 01) c/c itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01 c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP
239 01. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
240 [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de cumprir os prazos previstos em
241 processo judicial ou de perícia contábil. **O representante [REDACTED]**
242 **[REDACTED], compareceu de forma online, às quinze horas, para realização de**
243 **sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts.**
244 **66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20. O Conselheiro Relator fez a leitura do**
245 **relatório. Em seguida, a Coordenadora da sessão concedeu a palavra ao**
246 **interessado. A sustentação oral foi proferida pelo representante, que expôs**
247 **argumentos de defesa. A Coordenadora da Sessão concedeu a palavra aos**
248 **Conselheiros que fizeram indagações ao interessado. Foi dada a palavra ao**
249 **Conselheiro Relator, que após relatório e parecer, proferiu seu voto, conforme os**
250 **autos no processo.** - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao
251 recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com
252 fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. **[REDACTED], tomou**

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

253 ciência da decisão proferida. Aprovado por unanimidade. **Relator: JOSÉ DOMINGOS**
254 **FILHO** - Prot. CFC: 2022/000208 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2021/900370 -
255 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL
256 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor
257 de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por
258 responder pela parte técnica e manter organização contábil, sem o devido registro
259 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
260 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
261 reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:
262 2022/000260 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000850 - CONTADOR -
263 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c a
264 Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC
265 (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor
266 de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos) e [REDACTED]. -
267 Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base
268 em documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
269 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 704,20
270 (setecentos e quatro reais e vinte centavos) e pena ética de [REDACTED]. Os
271 Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Antônio de Pádua Soares Pelicarp
272 se abstiveram de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:
273 2022/000257 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2020/000245 - CONTADOR -
274 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
275 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
276 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
277 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e manter
278 organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
279 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
280 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
281 reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:
282 2022/000258 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2020/000252 - CONTADOR -
283 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
284 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
285 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
286 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e manter
287 organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
288 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
289 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
290 reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. **Relator:**
291 **VALMIR LEÔNICIO DA SILVA** - Prot. CFC: 2022/000461 - Origem: CRCBA - Num. Proc.
292 CRC: 2021/000088 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea
293 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no
294 CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e [REDACTED]. -

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

295 Assunto: Por assumir a responsabilidade técnica da organização contábil sem registro
296 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
297 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis
298 reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:
299 2022/000475 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2021/000002 - CONTADOR -
300 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4
301 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res.
302 CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis)
303 meses e Censura Pública. - Assunto: Por deixar de cumprir serviços profissionais de
304 contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado(a). - Parecer do
305 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento não da pena de suspensão do
306 exercício profissional por 6 (seis) meses, pela não caracterização de incapacidade
307 técnica, prevista na alínea e, art. 27 do DL nº 9.295/46, e alterando a pena ética para
308 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2022/000391 - Origem:
309 CRCES - Num. Proc. CRC: 2020/000137 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
310 Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC
311 (NBC PG 01), e com os arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no
312 CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e [REDACTED]. -
313 Assunto: Por responder pela parte técnica de organização contábil, sem o devido registro
314 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
315 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e
316 trinta reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. **Relator:**
317 **HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2022/000176 - Origem: CRCAM - Num.
318 Proc. CRC: 2021/000010 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alínea "f" do
319 art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c Itens 4 alíneas "a" e 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG 01) c/c
320 art. 24, incisos I, VI e XI da Res. CFC nº 1.370/11; 2- Alínea "d" do art. 27 do DL
321 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). -
322 Decisão no CRC: 1- Arquivamento; 2- Suspensão do exercício profissional por 6 (seis)
323 meses e Censura Pública. - Assunto: 1- Por praticar crime contra a ordem econômica e
324 tributária no desempenho de suas funções profissionais; 2- Pela prática de atos
325 irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
326 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 2, suspensão
327 do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado
328 por unanimidade. Prot. CFC: 2022/000177 - Origem: CRCAM - Num. Proc. CRC:
329 2021/000005 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 25, alínea b do
330 DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas a e d do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8,
331 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000; 2- Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c
332 a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a" e "d", 5 alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG
333 01) c/c os itens 12 e 13 da NBC ITG 2.000. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$
334 1.006,00 (hum mil e seis reais) e [REDACTED]; 2- Suspensão do exercício
335 profissional por 1 (um) ano e Censura Pública. - Assunto: 1- Por deixar de elaborar
336 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa; 2-

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

337 Por elaborar balanços patrimoniais de empresa sem o indispensável respaldo em
338 documentação hábil e idônea e sem escriturar nos livros contábeis. - Parecer do
339 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
340 Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), e para o
341 fato 2, suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano, e unificando pena ética de
342 Censura Pública para os fatos 1 e 2, conforme art. 56, § 3º da Resolução nº 1.603/2020.
343 Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2022/000156 - Origem: CRCMG - Num. Proc.
344 CRC: 2021/000536 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d"
345 do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas
346 "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. -
347 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e
348 trinta centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória
349 de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. - Parecer do
350 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
351 Regional, multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta
352 centavos) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot.
353 CFC: 2021/000548 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2019/000227 - CONTADOR -
354 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
355 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
356 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais) e
357 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade
358 contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do
359 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, extinção da pena de
360 multa no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), tendo em vista a regularização, com
361 base no art. 46 da Res. CFC nº 1.309/2010, permanecendo a pena ética de [REDACTED]
362 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2022/000170 - Origem: CRCPR -
363 Num. Proc. CRC: 2021/00206 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20,
364 § único do DL nº 9.295/46, c/c item 4 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 4º da
365 Res. CFC nº 560/83 c/c Res. CFC nº 110/59. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
366 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de
367 mencionar a categoria profissional e ou o número de seu registro originário no CRC. -
368 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
369 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética
370 de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. **Relator: ROBERTO SCHULZE** -
371 Prot. CFC: 2021/001956 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2020/000182 -
372 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
373 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27
374 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por
375 responder pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada,
376 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator
377 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética
378 de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2022/000407 -

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

379 Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000035 - CONTADOR - Recurso:
380 VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
381 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
382 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
383 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e manter sociedade
384 contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC.
385 - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
386 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética
387 de [REDACTED]. Os Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e
388 Antônio de Pádua Soares Pelicarpso se abstiveram de votar por impedimento. Aprovado
389 por unanimidade. Prot. CFC: 2022/000445 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC:
390 2021/000081 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b"
391 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no
392 valor de R\$ 1.509,00 (hum mil, quinhentos e nove reais) e [REDACTED]. -
393 Assunto: Por responder pela parte técnica e manter entidade empresarial, sob forma não
394 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do
395 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
396 Regional, multa no valor de R\$ 1.509,00 (hum mil, quinhentos e nove reais) e pena ética
397 de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. **Relator: ERIVAN FERREIRA**
398 **BORGES** - Prot. CFC: 2022/000146 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2021/000084 -
399 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
400 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor
401 de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por
402 responder pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada,
403 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator
404 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão
405 do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado
406 por unanimidade. Prot. CFC: 2022/000148 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC:
407 2021/000161 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do
408 art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC:
409 Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -
410 Assunto: Por responder pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma não
411 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do
412 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
413 Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de
414 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2022/000144 - Origem:
415 CRCBA - Num. Proc. CRC: 2021/000038 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
416 Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC
417 (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais) e
418 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e manter organização
419 contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC.
420 - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

421 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais) e [REDACTED]
422 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e**
423 **vinte minutos do dia dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.**
424 **Às nove horas e quatro minutos do dia dezoito do mês de maio do ano de dois mil**
425 **e vinte e dois, foi reiniciada a reunião, sob a coordenação do Coordenador Adjunto**
426 **da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho. Relator:**
427 **NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2022/000360 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:
428 F08616/2020 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do art. 27 do DL
429 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art.
430 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício
431 profissional por 12 (doze) meses e [REDACTED] - Assunto: Pela prática de atos
432 irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
433 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício
434 profissional por 12 (doze) meses e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro
435 Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade
436 o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth
437 Fernandes, Cil Farney Assis Rodrigues e Mateus Nascimento Calegari. Prot. CFC:
438 2022/000368 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00423/2021 - CONTADOR -
439 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG01)
440 e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11; 2 - Alínea "d" do art. 27 do DL 9.2945/46,
441 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I,
442 VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 1.006,00
443 (hum mil e seis reais) e [REDACTED]; 2 - Suspensão do exercício profissional
444 por 6 (seis) meses e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por deixar de entregar o
445 SPED - Sistema Público de Escrituração Digital de empresa; 2 - Pela prática de atos
446 irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar
447 provimento parcial ao recurso, para o fato 1, manter a pena de multa no valor de R\$
448 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética de [REDACTED], e para o fato 2,
449 extinção da pena de suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses, pela não
450 caracterização da fraude, permanecendo a pena de ética de [REDACTED]. O
451 Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por
452 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos
453 Conselheiros Weberth Fernandes, Cil Farney Assis Rodrigues e Mateus Nascimento
454 Calegari. Prot. CFC: 2022/000366 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09047/2020 -
455 TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do art. 27 do DL 9.2945/46, c/c
456 Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I, VI,
457 X e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por
458 234 (duzentos e trinta e quatro) dias e [REDACTED]. - Assunto: Pela prática de
459 atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
460 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício
461 profissional por 234 (duzentos e trinta e quatro) dias e pena ética de [REDACTED].
462 O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

463 por unanimidade. **Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC: 2022/000191 -
464 Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00054/2017 - CONTADOR - Recurso:
465 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º
466 incisos VIII, X e XVII do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, recepcionado pela
467 NBC PG 01 item 4, letra "a" e item 5 letras "i" e "p" c/c o art. 24, inciso I e X da Res. CFC
468 nº 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Pela prática de atos
469 irregulares no exercício profissional. O [REDACTED],
470 compareceu presencial, às dez horas, para realização de sustentação oral,
471 conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da
472 Resolução CFC nº 1.603/20. O Conselheiro Relator fez a leitura do relatório. Em
473 seguida, a Coordenadora da sessão concedeu a palavra ao interessado. A
474 sustentação oral foi proferida pelo representante, que expôs argumentos de
475 defesa. A Coordenadora da Sessão concedeu a palavra aos Conselheiros que
476 fizeram indagações ao interessado. Foi dada a palavra ao Conselheiro Relator, que
477 após relatório e parecer, proferiu seu voto, conforme os autos no processo. -
478 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
479 decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]. - Parecer do Conselheiro
480 Revisor no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do
481 processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC
482 1.603/2020. VOTO VENCEDOR DO CONSELHEIRO REVISOR, ANTÔNIO DE PÁDUA
483 SOARES PELICARPO. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por
484 impedimento. Aprovado por maioria o parecer do Conselheiro Revisor. Conselheiros que
485 votaram com o Conselheiro Revisor Antônio de Pádua Soares Pelicartpo: Sandra Maria
486 de Carvalho Campos, Andrezza Carolina Brito Farias, Arleon Carlos Stelini, Cil Farney
487 Assis Rodrigues, Erivan Ferreira Borges, Francisco Fernandes de Oliveira, Heraldo de
488 Jesus Campelo, José Alberto Viana Gaia, José Domingos Filho, Luana Aguiar Pinheiro
489 Soares, Mateus Nascimento Calegari, Nilton Luiz Lima Praseres, Norton Thomazi,
490 Roberto Schulze e Weberth Fernandes. O Sr. Leonardo Fonseca de Freitas Maia, tomou
491 ciência da decisão proferida. VOTO VENCEDOR DE ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES
492 PELICARPO. **Relator: MATEUS NASCIMENTO CALEGARI** - Prot. CFC: 2019/002058 -
493 Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2017/000411 - TEC CONT - Recurso: VOLUNTÁRIO
494 - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os
495 arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC
496 nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º
497 da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 12
498 (doze) meses e Censura Pública. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de
499 percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. - Parecer do
500 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
501 Regional, suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e pena ética de
502 Censura Pública. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2022/000276 - Origem: CRCMT
503 - Num. Proc. CRC: 2021/000102 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Arts.
504 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

505 PG 01); 2 - Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e arts. 1º e 2º da Res. CFC nº
506 1.590/2020. - Decisão no CRC: 1 - Suspensão do exercício profissional por 6 (seis)
507 meses e Censura Pública; 2 - Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e
508 [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por deixar de cumprir serviços profissionais de
509 contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado(a); 2 - Por deixar
510 de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os
511 limites e a extensão da responsabilidade técnica. - Parecer do Conselheiro Relator no
512 sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, extinção da suspensão do
513 exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética, pela não caracterização de
514 incapacidade técnica, prevista na alínea e, art. 27 do DL nº 9.295/46, permanecendo a
515 pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, manter a pena de multa no valor de R\$
516 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
517 unanimidade. Prot. CFC: 2022/000278 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC:
518 2021/000058 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do
519 art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24,
520 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
521 2.012,00 (dois mil e doze reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela
522 parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem
523 o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
524 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.012,00
525 (dois mil e doze reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade.
526 Prot. CFC: 2022/000275 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2019/000017 -
527 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 6º do CEPC, aprovado pela
528 Res. CFC nº 803/96, c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e 6º da Res.
529 CFC 987/03; 2 - Art. 25, alínea "b" do DL nº 9.295/46 e artigo 2º inciso I do CEPC c/c o
530 artigo 24 incisos V e VI da resolução CFC nº 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,
531 11, 12 e 13, Res. CFC nº 1.531/17. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 1.446,00
532 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) e [REDACTED]; 2 - Multa no
533 valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e [REDACTED]. -
534 Assunto: 1 - Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a
535 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 2 - Por deixar de
536 elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da
537 empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao
538 recurso, para o fato 1, o arquivamento da penalidade por inexistência do fato gerador,
539 com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020, e para o fato 2, reduzir a pena de
540 multa para R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) permanecendo a pena ética de
541 [REDACTED]. tendo em vista a primariedade do autuado. Aprovado por
542 unanimidade. Prot. CFC: 2020/001913 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC:
543 2018/000025 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d"
544 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e
545 XVII, e 11, inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos
546 I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11 - Decisão

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

547 no CRC: Multa no valor de R\$ 1.494,20 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e
548 vinte centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória
549 de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. - Parecer do
550 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
551 Regional, multa no valor de R\$ 1.494,20 ((um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais
552 e vinte centavos)) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. **A**
553 **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho**
554 **Campos, passou a coordenação dos trabalhos para o Coordenador Adjunto da**
555 **Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho. Relator:**
556 **ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES PELICARPO** - Prot. CFC: 2022/000109 - Origem:
557 CRCES - Num. Proc. CRC: 2020/000325 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
558 Infração: Art. 20, do DL nº 9.295/46 (IN 05/95), c/c item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC
559 PG 01), e com os arts. 20 e 24, incisos I e II da Res. CFC nº 1.370/11 c/c o art. 19 da
560 Res. CFC nº 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
561 reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por executar serviços contábeis, estando com
562 o registro cadastral baixado junto ao CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido
563 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
564 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro
565 Roberto Schulze se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o
566 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria
567 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000111 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC:
568 2020/000349 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do
569 art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24,
570 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
571 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela
572 parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem
573 o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
574 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00
575 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Roberto
576 Schulze se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do
577 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho
578 Campos. Prot. CFC: 2022/000114 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2021/000046 -
579 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Alínea "c" do Art. 27, do item 5
580 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos I, VI e IX da Res. CFC nº
581 1.370/11; 2 - Art. 15 do DL nº 9.295/46, c/c o item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c
582 art. 24 incisos I, III e IV e art. 27 § único da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 6º § 1º e
583 art. 21 da Res. CFC nº 1555/18. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 1.006,00
584 (hum mil e seis reais) e [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e
585 seis reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por apropriar-se, reter abusivamente
586 livros e/ou documentos do cliente; 2 - Falta de averbação de alteração de responsável
587 técnico ou sócios, ou colaboradores. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
588 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

589 valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética de [REDACTED], e para o
590 fato 2, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética de [REDACTED]
591 [REDACTED]. O Conselheiro Roberto Schulze se absteve de votar por impedimento.
592 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da
593 Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000110 - Origem:
594 CRCES - Num. Proc. CRC: 2020/000330 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
595 Infração: Art. 20, do DL nº 9.295/46 (IN 05/95), c/c item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC
596 PG 01), e com os arts. 20 e 24, incisos I e II da Res. CFC nº 1.370/11 c/c o art. 19 da
597 Res. CFC nº 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
598 reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por executar serviços contábeis, estando com
599 o registro cadastral baixado junto ao CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido
600 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
601 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro
602 Roberto Schulze se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o
603 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria
604 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000112 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC:
605 2021/000042 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do
606 art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24,
607 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
608 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela
609 parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem
610 o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
611 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00
612 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Roberto
613 Schulze se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do
614 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho
615 Campos. Prot. CFC: 2022/000108 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2020/000284 -
616 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
617 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27
618 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e
619 três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e
620 manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
621 registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
622 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00
623 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Roberto
624 Schulze se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do
625 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho
626 Campos. **Relator: NILTON LUIZ LIMA PRASERES** - Prot. CFC: 2022/000317 - Origem:
627 CRCDF - Num. Proc. CRC: 2020/000061 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração:
628 Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC
629 (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC:
630 Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]. -

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

631 Assunto: Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou
632 acessórios, para os quais foi contratado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
633 dar provimento parcial ao recurso, extinção da pena de suspensão do exercício
634 profissional por 6 (seis) meses, pela não caracterização de incapacidade técnica, prevista
635 na alínea e, art. 27 do DL nº 9.295/46, permanecendo a pena ética de [REDACTED]
636 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência
637 justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000295 -
638 Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000866 - TEC. CONT. - Recurso:
639 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL nº 9.295/46, c/c o item 4 alínea "p" do CEPC
640 (NBC PG 01) e com o art. 6º § 1º e art. 21 da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC:
641 Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e [REDACTED]. -
642 Assunto: Por responder por organização contábil sem averbação da alteração contratual
643 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
644 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais)
645 e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Antônio de Pádua Soares
646 Pelicarpo se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do
647 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho
648 Campos. Prot. CFC: 2022/000329 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000409 -
649 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL
650 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com os arts. 24, incisos I e III, e
651 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e
652 três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica de
653 organização contábil, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro
654 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,
655 multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]
656 [REDACTED]. O Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarpo se absteve de votar por
657 impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com
658 ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
659 2022/000279 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2020/000195 - CONTADOR -
660 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
661 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
662 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e
663 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e manter
664 organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
665 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
666 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis
667 reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Antônio de Pádua Soares
668 Pelicarpo se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do
669 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho
670 Campos. **Relator: CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES** - Prot. CFC: 2022/000142 -
671 Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2021/000018 - TEC. CONT. - Recurso:
672 VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

673 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
674 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.207,20 (hum mil, duzentos e sete
675 reais e vinte centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica
676 e manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
677 registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
678 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.207,20
679 (hum mil, duzentos e sete reais e vinte centavos) e pena ética de [REDACTED].
680 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da
681 Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000120 - Origem:
682 CRCMA - Num. Proc. CRC: 2020/000143 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
683 Infração: Alínea "d" do art. 27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i"
684 e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. -
685 Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura
686 Pública. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do
687 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, extinção da pena de
688 suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses, por inexistência do fato gerador,
689 com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020, e alterando a pena ética para
690 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
691 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
692 2022/000122 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2020/000145 - CONTADOR -
693 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do art. 27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea
694 "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I, VI, X e XI da
695 Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis)
696 meses e Censura Pública. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício
697 profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso,
698 determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com
699 fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do
700 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho
701 Campos. Prot. CFC: 2022/000136 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000464 -
702 CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alínea "c" do Art. 27, do DL nº
703 9.295/46, c/c item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01); 2- Arts. 25 e 27 alínea "e" do
704 DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no
705 CRC: 1- Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e Censura Pública; 2-
706 Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e Censura Pública. - Assunto: 1- Por
707 apropriar-se, reter abusivamente livros e/ou documentos do cliente; 2- Por deixar de
708 cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais
709 foi contratado(a). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
710 recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 1.006,00
711 (hum mil e seis reais) e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, suspensão do
712 exercício profissional por 1 (um) ano e pena ética de Censura Pública. O Conselheiro
713 Antônio de Pádua Soares Pelicarmo se absteve de votar por impedimento. Aprovado por
714 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

715 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000126 - Origem: CRCSC - Num.
716 Proc. CRC: 2021/000219 - CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.
717 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º,
718 parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC:
719 Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -
720 Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o
721 competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
722 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
723 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
724 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira
725 Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA** - Prot. CFC:
726 2022/000205 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000846 - CONTADOR -
727 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c a
728 Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC
729 (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor
730 de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar
731 declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de
732 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro
733 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,
734 multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]
735 [REDACTED]. O Conselheiro Antônio de Pádua Soares Pelicarpo se absteve de votar por
736 impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com
737 ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
738 2022/000192 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F07023/2018 - TEC. CONT. -
739 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c", e art. 31 do DL 9.295/1946, c/c os
740 itens 4, alíneas "a" e "o", e 19, alínea "d", da NBC PG 01 (CEPC), c/ os incisos I e V do
741 art. 24 da Res. CFC 1.370/11, e c/c os itens 4, 11 e de 16 a 19 da NBC PG 12 (R3). -
742 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 628,75 (seiscentos e vinte e oito reais e setenta e
743 cinco centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por não comprovar a devolução dos
744 documentos da empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
745 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 628,75
746 (seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) e pena ética de [REDACTED]
747 [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento.
748 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da
749 Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000232 - Origem:
750 CRCSP - Num. Proc. CRC: F10058/2018 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
751 Infração: Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e
752 X do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res.
753 CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 12 (doze)
754 meses e [REDACTED]. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício
755 profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
756 mantendo a decisão do Regional, Suspensão do exercício profissional por 12 (doze)

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

757 meses e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se
758 absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro
759 Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos.
760 Prot. CFC: 2022/000233 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F10458/2018 - TEC.
761 CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Arts. 2º, inciso I, e 3º, inciso XX, do
762 CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c o art. 24, incisos I e V, da Res. CFC nº
763 1.370/11 e c/c o item 12 da res. CFC nº 1.374/11; 2 - Arts. 2º, inciso I, e 3º, inciso XX, do
764 CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c o art. 24, incisos I e V, da Res. CFC nº
765 1.370/11 e c/c os itens 14 e 26 da Res. CFC nº 1.330/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no
766 valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]; 2 -
767 Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]
768 [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por apresentar valores divergentes nas demonstrações
769 contábeis de exercício social. 2 - Por não comprovar a devolução dos documentos da
770 empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
771 mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil,
772 quinhentos e quinze reais) e pena ética de [REDACTED], e para o fato 2, multa no
773 valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de [REDACTED]
774 [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento.
775 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da
776 Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000203 - Origem:
777 CRCSP - Num. Proc. CRC: F07476/2020 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
778 Infração: Art. 27, alínea "c", e art. 31 do DL 9.295/1946, c/c os itens 4, alíneas "a" e "o", e
779 19, alínea "d", da NBC PG 01 (CEPC), c/ os incisos I e V do art. 24 da Res. CFC
780 1.370/11, e c/c os itens 4, 11 e de 16 a 19 da NBC PG 12 (R3). - Decisão no CRC: Multa
781 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por
782 deixar de comprovar na forma e prazo regulamentar que, no ano base de 2018, cumpriu
783 o programa de educação profissional continuada obrigatório, conforme estabelecido na
784 NBC PG 12 (R3). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
785 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
786 reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se
787 absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro
788 Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos.
789 Prot. CFC: 2022/000204 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00232/2021 -
790 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL
791 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27
792 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e
793 três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e
794 manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
795 registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
796 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00
797 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir
798 Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

799 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria
800 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000200 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:
801 F04450/2020 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b"
802 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e
803 III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
804 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte
805 técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o
806 devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
807 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00
808 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir
809 Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o
810 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria
811 de Carvalho Campos. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta minutos e**
812 **retomada às quatorze horas. Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC:
813 2021/002422 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F11100/2019 - TEC. CONT. -
814 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c itens
815 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC nº
816 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e
817 [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de entregar a DCTF de empresa. - Parecer
818 do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, extinção da pena
819 de suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses, pela não caracterização de
820 incapacidade técnica, prevista na alínea e, art. 27 do DL nº 9.295/46, permanecendo a
821 pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
822 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho
823 Campos. Prot. CFC: 2022/000532 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00051/2017 -
824 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46,
825 c/c art. 2º inciso I e art. 3º incisos VIII, X e XVII do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº
826 803/96, recepcionado pela NBC PG 01 item 4, letra "a" e item 5 letras "i" e "p" c/c o art.
827 24, inciso I e X da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. -
828 Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do
829 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
830 Regional, pena ética de [REDACTED]. O Sr. Wanderley Olivetti, compareceu de
831 forma online, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, para realização de sustentação
832 oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da
833 Resolução CFC nº 1.603/20. O Conselheiro Relator fez a leitura do relatório. Em seguida,
834 o Coordenador da sessão concedeu a palavra ao interessado. A sustentação oral foi
835 proferida pelo interessado, que expôs argumentos de defesa. O Coordenador da Sessão
836 concedeu a palavra aos Conselheiros que fizeram indagações ao interessado. Foi dada a
837 palavra ao Conselheiro Relator, que após relatório e parecer, proferiu seu voto, conforme
838 os autos no processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao
839 recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com
840 fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. - Parecer do Conselheiro Revisor no

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

841 sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por
842 inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. VOTO
843 VENCEDOR DO CONSELHEIRO REVISOR, ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES
844 PELICARPO. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por
845 impedimento. Aprovado por maioria o parecer do Conselheiro Revisor, com ausência
846 justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos e abstenção de voto do
847 Conselheiro Roberto Schulze. Conselheiros que votaram com o Conselheiro Revisor
848 Antônio de Pádua Soares Pelicarlo: Andrezza Carolina Brito Farias, Arleon Carlos Stelini,
849 Cil Farney Assis Rodrigues, Erivan Ferreira Borges, Francisco Fernandes de Oliveira,
850 Heraldo de Jesus Campelo, José Alberto Viana Gaia, José Domingos Filho, Luana Aguiar
851 Pinheiro Soares, Mateus Nascimento Calegari, Nilton Luiz Lima Praseres, Norton
852 Thomazi e Weberth Fernandes. O Sr.Wanderley Olivett, tomou ciência da decisão
853 proferida. **Relatora: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2022/000072 -
854 Origem: CRCSE - Num. Proc. CRC: 2021/000050 - CONT. SEM REG. - Recurso:
855 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC
856 (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
857 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
858 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços
859 contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer da
860 Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
861 Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de
862 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora,
863 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
864 2022/000071 - Origem: CRCSE - Num. Proc. CRC: 2021/000044 - CONT. SEM REG. -
865 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f"
866 do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res.
867 CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
868 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços
869 contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer da
870 Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
871 Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de
872 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora,
873 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
874 2022/000106 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2020/000203 - CONTADOR -
875 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
876 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
877 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
878 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e manter
879 organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
880 cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao
881 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
882 reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Roberto Schulze se

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

883 absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira
884 Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos.
885 Prot. CFC: 2022/000105 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2021/000076 - TEC.
886 CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e arts.
887 1º e 2º da Res. CFC nº 1.590/2020. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00
888 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de
889 apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites
890 e a extensão da responsabilidade técnica. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido
891 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
892 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de [REDACTED]. O
893 Conselheiro Roberto Schulze se absteve de votar por impedimento. Aprovado por
894 unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira
895 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000107 - Origem: CRCES - Num.
896 Proc. CRC: 2020/000268 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e
897 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com
898 Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de
899 R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder
900 pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando
901 sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de
902 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
903 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro
904 Roberto Schulze se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o
905 parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria
906 de Carvalho Campos. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2022/000522 -
907 Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2021/000147 - TEC. CONT. - Recurso:
908 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea
909 "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e
910 seis reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica de
911 organização contábil, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro
912 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,
913 multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética de [REDACTED]
914 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência
915 justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000467 -
916 Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2021/000096 - CONTADOR - Recurso:
917 VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
918 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
919 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a
920 responsabilidade técnica da organização contábil sem registro cadastral no CRC. -
921 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
922 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética
923 de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
924 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

925 2022/000032 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000739 - CONTADOR -
926 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c a
927 Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC
928 (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor
929 de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]. - Assunto:
930 Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em
931 documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
932 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00
933 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro
934 Antônio de Pádua Soares Pelicarmo se absteve de votar por impedimento. Aprovado por
935 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira
936 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000037 - Origem: CRCPA - Num.
937 Proc. CRC: 2019/000021 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 27, alínea
938 "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com inciso I art. 2º e inciso XVII do
939 art. 3º do CEPC, com incisos I e XIII do art. 24, da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º
940 da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 2
941 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de
942 percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. - Parecer do
943 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena
944 suspensão do exercício profissional por 3 (três) meses, e alterando a pena ética para
945 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com
946 ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
947 2022/000102 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F13789/2019 - TEC. CONT. -
948 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c itens
949 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC nº
950 1.370/11; 2 - Itens 4, alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24
951 inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Suspensão do exercício
952 profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]; 2 - [REDACTED]. -
953 Assunto: 1 - Por deixar de entregar a DCTF de empresa; 2 - Por facilitar o exercício da
954 profissão contábil a pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do
955 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1,
956 extinção a pena de suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses, pela não
957 caracterização de incapacidade técnica, cassação do exercício profissional,
958 permanecendo a pena ética de [REDACTED], para o fato 2, manter a pena
959 ética de [REDACTED], unificando as penas éticas, aplicando uma única pena
960 ética de [REDACTED], para os fatos 1 e 2. O Conselheiro Valmir Leôncio da
961 Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do
962 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho
963 Campos. Prot. CFC: 2022/000104 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2020/000184 -
964 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
965 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27
966 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

967 responder pela parte técnica e manter filial de organização contábil, sob forma não
968 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do
969 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
970 Regional, pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Antônio de Pádua Soares
971 Pelicarmo se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do
972 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho
973 Campos. **Relator: ARLEON CARLOS STELINI** - Prot. CFC: 2022/000123 - Origem:
974 CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000159 - CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
975 Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e
976 com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e
977 art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
978 503,00 (quinhentos e três reais) [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar
979 função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro
980 profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
981 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
982 reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
983 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho
984 Campos. Prot. CFC: 2022/000127 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000155 -
985 CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item
986 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res.
987 CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
988 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
989 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços
990 contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do
991 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
992 Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de
993 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
994 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
995 2022/000128 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000154 - CONT. SEM REG. -
996 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f"
997 do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o
998 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no
999 CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -
1000 Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o
1001 competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
1002 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
1003 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
1004 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira
1005 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000124 - Origem: CRCSC - Num.
1006 Proc. CRC: 2021/000163 - CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.
1007 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21
1008 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

1009 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
1010 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo
1011 contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional
1012 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
1013 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
1014 pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
1015 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho
1016 Campos. Prot. CFC: 2022/000121 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000158 -
1017 CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item
1018 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res.
1019 CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
1020 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
1021 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços
1022 contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do
1023 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
1024 Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de
1025 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
1026 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
1027 2021/002395 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F08652/2019 - CONT. SEM REG. -
1028 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f"
1029 do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o
1030 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no
1031 CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -
1032 Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o
1033 competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
1034 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
1035 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro
1036 Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade
1037 o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria
1038 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/002396 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:
1039 F08654/2019 - CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL
1040 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24,
1041 incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
1042 único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
1043 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo
1044 contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional
1045 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
1046 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
1047 pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve
1048 de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
1049 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
1050 2021/002386 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F13655/2019 - CONTADOR -

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

1051 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5
1052 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
1053 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
1054 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e manter
1055 organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
1056 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
1057 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
1058 reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se
1059 absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro
1060 Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos.
1061 Prot. CFC: 2021/002364 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09686/2019 -
1062 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL
1063 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27
1064 da Res. CFC 1.370/1, c/c art. 3º, § 1º, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa
1065 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por
1066 responder pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada,
1067 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator
1068 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no
1069 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O
1070 Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por
1071 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira
1072 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/002393 - Origem: CRCSP - Num.
1073 Proc. CRC: F08622/2019 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e
1074 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24,
1075 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. -
1076 Assunto: Por responder pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma não
1077 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do
1078 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
1079 Regional, pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva
1080 se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do
1081 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho
1082 Campos. Prot. CFC: 2021/002398 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F08656/2019 -
1083 CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item
1084 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res.
1085 CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
1086 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
1087 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços
1088 contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do
1089 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
1090 Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de
1091 [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por
1092 impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

1093 ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator:**
1094 **FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA** - Prot. CFC: 2022/000045 - Origem: CRCGO -
1095 Num. Proc. CRC: 2021/000081 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts.
1096 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e
1097 com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor
1098 de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por
1099 responder pela parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada,
1100 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator
1101 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no
1102 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED].
1103 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da
1104 Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000202 - Origem:
1105 CRCSP - Num. Proc. CRC: F04459/2020 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1106 Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
1107 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa
1108 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por
1109 responder pela parte técnica e manter entidade empresarial, sob forma não autorizada,
1110 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator
1111 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no
1112 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O
1113 Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por
1114 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira
1115 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000194 - Origem: CRCSP - Num.
1116 Proc. CRC: F10155/2019 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e
1117 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24,
1118 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
1119 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela
1120 parte técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem
1121 o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
1122 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00
1123 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir
1124 Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o
1125 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria
1126 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000081 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:
1127 F08734/2019 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Itens 4 alíneas "a" e
1128 "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC nº 1.370/11; 2 -
1129 Art. 15 do DL nº 9.295/46, c/c o art. 21, § 1º e com o art. 27 da Res. CFC nº 1.370/11 e
1130 com os Art. 6º, § 1º e Art. 21 da Res. 1.555/18. - Decisão no CRC: 1 - Arquivado; 2 -
1131 Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -
1132 Assunto: 1 - Por facilitar o exercício da profissão contábil a pessoa não
1133 habilitada/impedidos de exercê-la; 2 - Por responder por organização contábil sem
1134 averbação da alteração contratual no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

1135 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 2, multa no
1136 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O
1137 Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por
1138 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira
1139 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000201 - Origem: CRCSP - Num.
1140 Proc. CRC: F04454/2020 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e
1141 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24,
1142 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
1143 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela
1144 parte técnica e manter entidade empresarial, sob forma não autorizada, funcionando sem
1145 o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
1146 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00
1147 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir
1148 Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o
1149 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria
1150 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000195 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC:
1151 F10156/2019 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b"
1152 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e
1153 III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
1154 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte
1155 técnica e manter organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o
1156 devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
1157 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00
1158 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir
1159 Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o
1160 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria
1161 de Carvalho Campos. **Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC:
1162 2022/000274 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2018/000168 - CONTADOR -
1163 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 2º, inciso I, e art. 3º, inciso XX do CEPC c/c
1164 art. 24, inciso V, da Res. CFC 1.370/11 c/c NBC ITG 2.000, aprovada pela Res. CFC nº
1165 1.330/11; 2 - Art. 20, § único do DL nº 9.295/46 (IN 05/95), c/c o art. 20, § 2º da Res. CFC
1166 nº 1.370/11 e com o art. 4º da Res. CFC nº 560/83 c/c Res. CFC 110/59. - Decisão no
1167 CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 2.313,60 (dois mil, trezentos e treze reais e sessenta
1168 centavos) e [REDACTED]; 2 - [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por elaborar a
1169 contabilidade das empresas, inobservando as formalidades de escrituração contábil; 2 -
1170 Por deixar de mencionar a categoria profissional e ou o número de seu registro originário
1171 no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao
1172 recurso, para o fato 1, manter a pena de multa no valor de R\$ 2.313,60 (dois mil,
1173 trezentos e treze reais e sessenta centavos) e pena ética de [REDACTED], para o
1174 fato 2, o arquivamento da penalidade, por inexistência do fato gerador. Aprovado por
1175 unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira
1176 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2022/000323 - Origem: CRCSP - Num.

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

1177 Proc. CRC: F04214/2020 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do
1178 art. 27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC
1179 PG 01) e art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:
1180 Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]. -
1181 Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer da
1182 Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
1183 Regional, Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de
1184 [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por
1185 impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com
1186 ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
1187 2022/000324 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F08033/2020 - CONTADOR -
1188 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do art. 27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea
1189 "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I, VI, X e XI da
1190 Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 12
1191 (doze) meses e Censura Pública. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício
1192 profissional. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao
1193 recurso mantendo a decisão do Regional, Suspensão do exercício profissional por 12
1194 (doze) meses e pena ética de Censura Pública. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se
1195 absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira
1196 Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos.
1197 Prot. CFC: 2022/000325 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F08034/2020 - TEC.
1198 CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c
1199 Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC
1200 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e
1201 [REDACTED]. - Assunto: Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de
1202 zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer da Conselheira Relatora no
1203 sentido de dar provimento parcial ao recurso, extinção da pena de suspensão do
1204 exercício profissional por 6 (seis) meses, pela não caracterização de incapacidade
1205 técnica, prevista na alínea e, art. 27 do DL nº 9.295/46, permanecendo a pena ética de
1206 [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por
1207 impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com
1208 ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:
1209 2022/000321 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09092/2019 - TEC. CONT. -
1210 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4
1211 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC
1212 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e
1213 [REDACTED]. - Assunto: Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de
1214 zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer da Conselheira Relatora no
1215 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Suspensão do
1216 exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de [REDACTED]. O
1217 Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar por impedimento. Aprovado por
1218 unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

1219 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/002377 - Origem: CRCSP - Num.
1220 Proc. CRC: F13483/2019 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "e"
1221 ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG01)
1222 e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício
1223 profissional por 12 (doze) meses e [REDACTED]. - Assunto: Por demonstrar
1224 incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. -
1225 Pedido de vista do processo na reunião realizada no mês de abril de 2022, feito pela
1226 Conselheira Luana Aguiar Pinheiro Soares, que concorda com o parecer do Conselheiro
1227 Relator Erivan Ferreira Borges, no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
1228 decisão do Regional, Suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e pena
1229 ética de [REDACTED]. O Conselheiro Valmir Leôncio da Silva se absteve de votar
1230 por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com
1231 ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos.
1232 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Heraldo de Jesus
1233 Campelo, encerrou a reunião às 17h30min. A presente ata foi lavrada por mim, Mara
1234 Sílvia Gonçalves Costa, técnica administrativa, e, depois de lida e aprovada, será
1235 assinada por todos. Brasília, 18 de maio de 2022. Visto:

CT Sandra Maria de Carvalho Campos
Vice-presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

CT José Domingos filho

CT Andrezza Carolina Brito Farias

CT Fabiano Ribeiro Pimentel

CT Luana Aguiar Pinheiro Soares

CT Antônio de Pádua Soares Pelicarmo

CT Weberth Fernandes

CT Roberto Schulze

CT Arleon Carlos Stelini

Ata da 379ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2022.

TC Valmir Leôncio da Silva

CT Heraldo de Jesus Campelo

CT Francisco Fernandes de Oliveira

CT Mateus Nascimento Calegari

CT José Alberto Viana Gaia

CT Norton Thomazi

CT Nilton Luiz Lima

CT Erivan Ferreira Borges

TC Cil Farney Assis Rodrigues

Mara Sílvia Gonçalves Costa
Secretária